



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 014/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material Odontológico, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico destinado a manutenção do setor de saúde do Município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 014/2017:

Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 16.366.888/0001-10

Endereço: Rua Luiz Barbato, n.º 80, Bairro Aristeu Costa Rios, Pouso Alegre-MG

Representante: Maria Luísa Baret Daniel - CPF 121.464.036-24

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
015 - (004189) ACIDO GEL 37%	20.0000	UN	2,8000
020 - (004197) ADESIVO DENTAL	5.0000	UN	15,5000
075 - (001628) AGUA OXIGENADA	10.0000	LT	8,0000
038 - (004218) AGULHA GENGIVAL 0.30X21MM	15.0000	CX	52,0000
039 - (004219) AGULHA GENGIVAL 0.30X27MM G	15.0000	CX	53,0000
066 - (006354) ALAVANCAS BANDEIRINHAS	2.0000	JG	62,0000
077 - (001664) ALCOOL 70% 1000ML	20.0000	LT	5,8000
001 - (003391) ALGODAO ROLETE PACOTE C/100	100.0000	PT	2,1000
069 - (006358) ALMAGADOR DE CAPSULA	1.0000	UN	755,0000
059 - (004262) ALVELOTOMO	2.0000	UN	97,0000
037 - (004216) ALVEOLEX	2.0000	UN	24,0000
014 - (004187) BICARBONATO DE SODIO	3.0000	CX	41,0000
033 - (004212) BROCA CARBIDE 1 (BAIXA ROT)	10.0000	UN	11,5000
034 - (004213) BROCA CARBIDE 2 (BAIXA ROT)	10.0000	UN	11,5000
035 - (004214) BROCA CARBIDE 4 (BAIXA ROT)	10.0000	UN	11,5000
036 - (004215) BROCA CARBIDE 6 (BAIXA ROT)	10.0000	UN	11,5000
032 - (004211) BROCA CIRURGICA HL/ESFERICA	10.0000	UN	14,0000
031 - (004209) BROCA CIRURGICA HL/TRONCO CON.	10.0000	UN	14,0000
021 - (004198) BROCA DIAMANTADA 1011	10.0000	UN	2,8000
022 - (004199) BROCA DIAMANTADA 1012	10.0000	UN	2,8000
023 - (004200) BROCA DIAMANTADA 1013	10.0000	UN	2,8000
030 - (004208) BROCA DIAMANTADA 1014 HL	10.0000	UN	2,8000
024 - (004201) BROCA DIAMANTADA 1015	10.0000	UN	2,8000
025 - (004202) BROCA DIAMANTADA 1016	10.0000	UN	2,8000
028 - (004205) BROCA DIAMANTADA 1094	10.0000	UN	2,8000
029 - (004207) BROCA DIAMANTADA 2191	10.0000	UN	2,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

026 - (004203) BROCA DIAMANTADA 3118 F	10.0000	UN	2,8000
027 - (004204) BROCA DIAMANTADA 3168 F	10.0000	UN	2,8000
005 - (004176) CIMENTO RESTAURADOR PROV. LIQ.	3.0000	FR	11,5000
004 - (004175) CIMENTO RESTAURADOR PROV. PO	3.0000	FR	27,5000
089 - (005918) CLORETO DE SODIO 0,9 % 1000ML	10.0000	FR	7,5000
081 - (004829) COMPRESSA GASE ESTERIL 7,5X7,5	20.0000	PT	19,0000
073 - (006362) COTOSOL	4.0000	UN	44,0000
084 - (001521) CREME DENTAL	125.0000	PT	20,0000
040 - (004220) CUNHA ANATOMICA	2.0000	CX	13,5000
065 - (006353) DESLOCADOR DE MOLT	3.0000	UN	15,5000
060 - (004263) ESCOVA DENTAL	1500.0000	UN	2,0500
071 - (006360) ESCOVA DE ROBSON	20.0000	UN	1,8000
067 - (006355) ESPATULA 22	1.0000	UN	9,5000
068 - (006356) ESPATULA 24	1.0000	UN	9,5000
049 - (004250) ESPATULA 7	3.0000	UN	9,5000
058 - (004261) ESPELHO CLINICO	20.0000	UN	3,3000
041 - (004222) ESPONJA HEMOSTATICA	10.0000	CX	40,0000
003 - (003395) EUGENOL	1.0000	UN	14,4000
074 - (006363) EVIDENCIADOR DE PLACAS	10.0000	FR	7,5000
042 - (004223) FIO AGULHADO 4.0 ALGODAO	8.0000	CX	57,0000
061 - (004264) FIO DENTAL	1500.0000	UN	2,4000
062 - (004265) FLUOR GEL	12.0000	FR	2,4000
050 - (004251) FORCEPS N 150	3.0000	UN	86,0000
051 - (004252) FORCEPS N 151	3.0000	UN	86,0000
055 - (004257) FORCEPS N 18 L	2.0000	UN	86,0000
054 - (004255) FORCEPS N 18 R	2.0000	UN	86,0000
052 - (004253) FORCEPS N 45	2.0000	UN	86,0000
053 - (004254) FORCEPS N 65	2.0000	UN	86,0000
007 - (004179) HIDROXIDO DE CALCIO	1.0000	FR	6,0000
083 - (005851) IODOFORMIO	1.0000	FR	42,0000
064 - (005874) IONOMERO DE VIDRO (LIQ/PO)	10.0000	UN	23,0000
079 - (001762) LAMINA DE BISTURI 11	10.0000	UN	0,2800
072 - (006361) LAMINA DE BISTURI 12	10.0000	UN	0,2800
086 - (002895) LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	1000.0000	UN	14,2000
087 - (002896) LIDOCAINA 2% GEL	4.0000	TU	6,1500
088 - (002897) LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	500.0000	UN	12,5000
043 - (004225) LIMALHA EM PO	4.0000	FR	70,0000
010 - (004182) LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROT.	1.0000	LA	26,5000
078 - (001678) LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA	15.0000	CX	26,0000
076 - (001652) LUVA DE PROCEDIMENTO P	20.0000	CX	26,0000
082 - (005023) LUVA DE PROCEDIMENTOS PP	15.0000	CX	26,0000
085 - (001116) MASCARA DESCARTAVEL	10.0000	CX	9,4000
008 - (004180) MATRIZ DE ACO 5MM	10.0000	UN	1,7000
009 - (004181) MATRIZ DE ACO 7MM	10.0000	UN	1,7000
002 - (003394) OXIDO DE ZINCO	1.0000	VD	6,3000
080 - (001774) PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X	5.0000	RL	67,0000
006 - (004177) PARAMONO CLOROFENOL	1.0000	FR	8,0000
063 - (004359) PASTA PROFILATICA 90GR	3.0000	UN	8,0000
045 - (004244) PINÇA DE SUTURA	4.0000	UN	195,0000
046 - (004245) PINÇA DE SUTURA.	1.0000	UN	56,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

016 - (004190) RESINA A1 Z-100	5.0000	UN	53,0000
017 - (004191) RESINA A2	5.0000	UN	53,0000
018 - (004192) RESINA A3	5.0000	UN	53,0000
019 - (004193) RESINA B2	5.0000	UN	53,0000
047 - (004246) SERINGA CARPULE	5.0000	UN	34,0000
057 - (004260) SINDESMOTO	5.0000	UN	8,5000
044 - (004227) SUGADOR DESCARTAVEL	100.0000	PT	7,0000
048 - (004248) TESOURA PARA REMOCAO DE SUTURA	5.0000	UN	24,0000
012 - (004185) TIRA DE ACO 4MM CX C/12	10.0000	CX	14,0000
013 - (004186) TIRA DE PAPEL(LIXA) CX C/ 150	5.0000	CX	24,0000
011 - (004184) TIRA DE POLIESTER CX C 12	10.0000	CX	2,6000
070 - (006359) VERNIZ CAVITARIO	1.0000	FR	12,0000

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 014/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 42.795,20 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 - Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 014/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 014/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 03 de Abril de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
FORNECEDORA